

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a entrada de cães de suporte emocional em estabelecimentos comerciais, observando determinados parâmetros, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado da Bahia decreta:

Art. 1º - Fica permitido o acesso e permanência de cães de suporte emocional em todos os estabelecimentos comerciais localizados no Estado da Bahia, sujeito às condições estabelecidas nesta lei.

§ 1º O acesso de cães de suporte comercial será permitido independentemente do tamanho, raça ou idade do animal, desde que o mesmo esteja sob controle do tutor, em condições adequadas de higiene e não represente risco à segurança ou saúde das pessoas no estabelecimento.

§ 2º Para fins desta lei, são considerados s cães de suporte emocional os cães que proporcionam conforto e apoio em formas de afeição e companhia para indivíduos com condições psicológicas, como ansiedade, depressão, transtornos do espectro autista, transtorno de estresse pós-traumático, entre outros.

Art. 2º A entrada e permanência de cães de suporte emocional nos estabelecimentos comerciais fica condicionada à apresentação dos seguintes itens pelo tutor.

I – Coleira ou vestimenta identificando o animal como cão de suporte emocional;

II – Atestado de um profissional veterinário que confirme a saúde do animal;

III – Atestado de adestramento do cão, garantindo o comportamento adequado em ambientes públicos.

Art. 3º O estabelecimento comercial deverá facilitar a presença do cão de suporte emocional proporcionando condições, adequadas para o bem-estar do animal durante a permanência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2023.

Deputado Alex da Piatã - PSD

JUSTIFICATIVA

A crescente evidência científica reforça o papel crucial dos cães de suporte emocional para a saúde mental de seus tutores. No entanto, é essencial equilibrar a necessidade desse indivíduos com o conforto e segurança dos demais frequentadores dos estabelecimentos.

Estabelecer requisitos, com a identificação do animal e a comprovação de adestramento, ajuda a assegurar que o animal possa estar em um ambiente público sem causar perturbações ou riscos desnecessários.

Esta proposta busca reconhecer e garantir os direitos dos cidadãos da Bahia que dependem desses animais, enquanto também considera o bem-estar coletivo.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2023

Deputado Alex da Piatã - PSD